

PROCESSO DE LICITAÇÃO- 001/2022

EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 001/2022 CHAMADA PUBLICA CREDENCIAMENTO: 001/2022

SOLICITANTE:

IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA PRES. EPITÁCIO - SP

TIPO: CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS

A Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Presidente Epitácio - SP, comunica aos interessados que está procedendo ao CHAMAMENTO PÚBLICO para fins de CREDENCIAMENTO DE EMPRESA(S) INSTALADAS NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE EPITÁCIO - SP PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS AOS PACIENTES ADMITIDOS NESTA UNIDADE HOSPITALAR, com pagamento às pessoas jurídicas.

O presente Edital rege-se pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, segundo as condições estabelecidas no presente Edital, nos seus anexos e na Minuta de Contrato, cujos termos, igualmente, o integram.

A entrega dos documentos se iniciam <u>às 08:00 horas do dia 01/06/2022 e se encerram no dia 10/06/2022 às 17:00 horas,</u> no setor da Secretaria da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Presidente Epitácio – SP, situada à Rua Antônio Venâncio Lopes, 9-42 - Centro.

01 – DO OBJETO

1.1 Objeto do presente Edital é o CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS NA IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PRESIDENTE EPITÁCIO - SP, obedecendo à tabela do SUS – SIGTAP, e Tabela de Procedimentos do Conselho Federal de Farmácia, sendo aplicado um desconto no valor da mesma, Anexo II deste Edital, do qual passa a fazer parte integrante, independentemente de transcrição.

1.2 VALORES

1.2.1 VALOR ESTIMADO MENSAL

PACIENTES INTERNADOS: **R\$ 7.000,00**Com exceção dos Exames: **TAP, TTPA, CKMB E TROPONINA para os pacientes Internados, serão pagos 2 x a Tabela SUS.**



PROCESSO DE LICITAÇÃO- 001/2022

		~	
	DE LICI	LACAC	IEVAG
CULIAL		IAÇAU	NEVOS

PACIENTES URGÊNCIA/EMERGÊNCIA (PRONTO SOCORRO): 2 X TABELA SUS POR PROCEDIMENTO

- O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável, exceto nos casos que sobrevir fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis retardadores ou impeditíveis da execução do ajuste, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ser restabelecido a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratadoe a restituição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, bastando para isso que uma das partes, venha de ofício ao Processo Licitatório, requerer o equilíbrio financeiro deste (Art. 65, II, d, da Lei Federal n.º 8.666/93) e demonstre através de notas fiscais e publicações e outros, o aumento ou diminuição do preço do produto, desde que este processo seja aprovado por parecer jurídico e ratificado pela Administração da Santa Casa de Presidente Epitácio - SP através de aditamento, sem prejuízo da possibilidade de reajustamento anual a ser calculado pelo IGPM-FGV (Índice Geralde Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas).

02 – DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

- **2.1** Poderão se credenciar todos os estabelecimentos (empresas) que prestem serviços relativos aos especificados no objeto do presente Edital, desde que estejam instaladas na área Urbana do município de PRESIDENTE EPITÁCIO SP, e que forneçam toda a documentação exigida neste Edital, e que se enquadrem como ME ou EPP comprovando através de certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado.
- **2.2** Não poderão participar do presente credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas na Lei 8.666/93.
- **2.3** Não poderá participar empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.
- **2.4** Não poderá participar empresa em processo de falência ou recuperação judicial, concordatária, concurso de credores, dissolução e liquidação.
- 2.5 Os serviços serão realizados por profissionais habilitados da CONTRATADA, em dependência própria, devidamente estabelecidos, com a utilização de seus equipamentos e dentro dos limites do Município de PRESIDENTE EPITÁCIO, usando as dependências da SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PRESIDENTE EPITÁCIO SP para a realização das coletas.
- **2.6** Sendo habilitado mais de um Laboratório, os serviços poderão ser intercalados quinzenalmente entre os credenciados, desde que, estejam em comum acordo os credenciados e a Contratante.



PROCESSO DE LICITAÇÃO – 001/2022

EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS

- 3.1 Os preços a serem aplicados para a remuneração dos serviços objeto deste Edital, serão os constantes da Tabela de Procedimentos dos Anexos I e II, sendo que os atendimentos aos pacientes deverão ser realizados nas dependências da IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PRESDIENTE EPITACIO SP.
- **3.1** As despesas para custear a execução do contrato, objeto desta licitação, correrão por conta do crédito orçamentário da **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PRESIDENTE EPITÁCIO SP**.

04 - CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

4.1 As Pessoas Jurídicas interessadas no **CREDENCIAMENTO** para prestar os serviços constantes do presente Edital, deverão apresentar os seguintes documentos, em original ou por cópia autenticada, em nome do solicitante do credenciamento, em envelope lacrado e inviolável, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE - DOCUMENTAÇÃO

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PRESIDENTE EPITÁCIO - SP

CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO № 001/2022 RAZÃO SOCIAL DO LABORATÓRIO

Nº CNPJ

4.1.1 DOCUMENTOS PARA PESSOAS JURÍDICAS:

- a) Certificado de Regularidade junto ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990,
- **b)** Certidão Negativa de Débito perante a **Fazenda Federal** (Certidão CONJUNTA emitida pela Procuradoria da Fazenda Federal),
- c) Certidão Negativa de Débito perante a Fazenda Estadual,
- d) Certidão Negativa de Débito perante a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente,
- e) Certidão Negativa de Falência e Concordata, emitida pelo distribuidor de feitos da Justiça Estadual.
- f) Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas**, emitida pelo distribuidor da Justiça do Trabalho.
- g) Ato Constitutivo (publicação), contrato ou estatuto social em vigor, comprovante da regular constituição da empresa, devidamente registrado na Junta Comercial,
- h) Alvará emitido pela Vigilância Sanitária
- Autorização de Funcionamento expedido pelo órgão competente (Alvará Municipal).
- j) Declaração do solicitante do credenciamento de que não pesa contra si, declaração de idoneidade, de acordo com o modelo constante com o ANEXO III.
- **k)** Declaração do solicitante do credenciamento de comprimento ao Artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo do ANEXO IV.
- I) Certificado de Registro no Conselho Regional de Farmácia do Profissional/Técnico responsável (Farmacêutico/ Bioquímico).
- m) Declaração concordando com os valores estabelecidos nas tabelas de procedimentos (Anexo I e II), assinada pelo responsável da empresa.
 - n) Cópia do Cartão CNPJ.

PROCESSO DE LICITAÇÃO- 001/2022

EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS

4.1.2 Os documentos expedidos pela *Internet* poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de



PROCESSO DE LICITAÇÃO- 001/2022

EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS

consulta. Os demais documentos deverão ser cópias atualizadas e autenticadas pelo tabelião ou por Servidor Municipal.

05 – DA ANALISE DA DOCUMENTAÇÃO

- **5.1** A análise dos documentos apresentados para a inscrição no credenciamento será feita pela Comissão de Licitação, devendo ser observado o seguinte:
- **5.1.1** Análise da documentação no prazo de até 05 (Cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, contados a partir da data de recebimento da documentação.
- **5.1.2** A Comissão de Licitação poderá realizar diligências e/ou vistorias nos estabelecimentos dos solicitantes do credenciamento, para verificação das condições da prestação do serviço e do atendimento das exigências editalícias.

5.2 Serão declarados inabilitados os interessados:

- **5.2.1** Que por qualquer motivo, tenham sido declarados inidôneos ou tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, com a publicação do ato no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o expediu.
- **5.2.2** Inadimplentes com as obrigações assumidas junto ao órgão fiscalizador da classe, sejam as pendências financeiras ou relativas ao registro profissional, bem como os que possuam qualquer nota desabonadora emitida pelo mesmo.
- **5.2.3** Que deixarem de apresentar qualquer documentação de apresentação obrigatória exigida no Edital (relacionadas no Item 4.1.1 e seus subitens).

06 – CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- **6.1** A Santa Casa de Presidente Epitácio SP reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em caso de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.
- **6.2** O credenciamento configurará uma relação contratual de prestação de serviços.
- **6.3** O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado mensalmente, de acordo com os valores estipulados na tabela de procedimentos (Anexo I e II) atualizada tendo em conta o número de exames



Santa Casa de Pres. Epitácid Frmandade da Santa Casa de Misericórdia de Presidente Epitácio

Fundada em 1959-CNPJ 44.932.846/0001-35

Registro: CNSS – Brasília 120.55/60 – CEA São Paulo 3.110 Utilidade Pública Municipal Lei 681/74 – CAH – SP. 1020340/3 Utilidade Pública Estadual Decreto 7248/75 Utilidade Pública Federal Decreto 85896/81 Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos 251.990/77

efetivamente realizados, mediante apresentação do documento fiscal ou equivalente, emitido pelo credenciado e conferido pelo Relatório de Produção da Contratante.

07 - DOS RECURSOS HUMANOS

- **7.1** É de responsabilidade exclusiva e integral dos **CREDENCADOS**, a utilização de pessoal (profissional bioquímico/farmacêutico, enfermeiros, auxiliares e técnicos de enfermagem, administrativos, e outros), para a realização dos exames constantes deste instrumento, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes do vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderãoser transferidos a Santa Casa de Presidente Epitácio SP.
- **7.2** Não é de responsabilidade da Santa Casa de Presidente Epitácio SP, os encargos trabalhistas previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes da prestação de serviços a ser realizada pelos **CREDENCIADOS** dentro de seu consultório, de sua clínica particular e ou empresa.

08 – DA FORMALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

- **8.1** Após análise de toda a documentação apresentada pelo solicitante do credenciamento, com parecer favorável da Comissão de Licitação, o processo será encaminhado a Provedor da Santa Casa de Presidente Epitácio SP, para homologação e publicação no sítio oficial (portal da Transparência).
- **8.2** Sendo homologado o pedido de credenciamento será formalizado o termo próprio "CONTRATO", contendo as Cláusulas e condições previstas neste Edital.

09 - DOS PRAZOS RECURSAIS

- **9.1** Os recursos administrativos deverão ser apresentados no prazo de **05 (Cinco) dias úteis**, a contar da publicação do resultado no site Oficial da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Presidente Epitácio SP, e serão processados nos termos do Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.
- **9.2** As impugnações contra os termos do Edital e seus anexos, só poderão ser interpostos até 03 (Três) dias antes do prazo de início do recebimento da documentação e serão apreciados no prazo de 48 (Quarenta e oito) horas.
- **9.3** Os recursos administrativos e as impugnações deverão ser digitalizados, impressos, fundamentados e assinados pelo interessado ou procurador devidamente credenciado, e dirigidos ao presidente da Comissão Permanente de Licitação, no endereço indicado no preâmbulo do presente Edital.



Santa Casa de Misericórdia de Presidente Epitácio

Fundada em 1959-CNPJ 44.932.846/0001-35

Registro: CNSS – Brasília 120.55/60 – CEA São Paulo 3.110
Utilidade Pública Municipal Lei 681/74 – CAH – SP. 1020340/3
Utilidade Pública Estadual Decreto 7248/75
Utilidade Pública Federal Decreto 85896/81
Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos 251.990/77

10 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser prestados pela (s) CONTRATADA (S), sem interrupções, ordinariamente de segunda a sexta-feira, das 06:00 às 17:00 horas e aos sábados das 06:00 às 11:00 horas, no período noturno e também integralmente aos finais de semana, quando solicitados visando o atendimento de **URGÊNCIA/EMERGÊNCIA**. Após o chamado, a (s) CONTRATADA (S) deverão promover a respectiva coleta no prazo máximo de 30 (trinta) minutos.



Registro: CNSS – Brasília 120.55/60 – CEA São Paulo 3.110 Utilidade Pública Municipal Lei 681/74 – CAH – SP. 1020340/3 Utilidade Pública Estadual Decreto 7248/75 Utilidade Pública Federal Decreto 85896/81 Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos 251.990/77

11 - DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

11.1 O credenciamento terá <u>vigência de 12 (doze) meses</u>, a partir da assinatura do Termo de Credenciamento, prorrogável por igual período, limitado a 24 (Vinte Quatro) meses, mediante justificativa do Contratado e Contratante.

12- REAJUSTE DE PREÇOS

12.1 – Os preços contratados somente poderão ser alterados conforme tabela do SUS – SIGTAP, devidamente publicadas pelos órgãos competentes.

13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **13.1** A Irmandade da Santa Casa de Presidente Epitácio SP reserva-se o direito de, justificadamente, anular ou revogar o presente Edital, sem que caibam reclamações ou indenizações.
- **13.2** Fazem parte do presente Edital, a minuta do termo de credenciamento, e os respectivos anexos: Anexo I Tabela de Procedimentos do SUS SIGTAP; Modelo de Declaração de idoneidade; Anexo IV Modelo de Declaração de comprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; Anexo V Declaração de Responsabilidade, e, Anexo VI Minuta de Contrato.
- **13.3** Mais informações poderão ser obtidas junto ao setor de Secretaria da Irmandade da Santa Casa de Presidente Epitácio SP

PRESIDENTE EPITÁCIO - SP, 01 de JUNHO de 2022.

LUIZ ROGÉRIO BONIFÁCIO RG: 28.529.829-5 – SSP/SP CPF: 253.607.838-85 MIQUÉIAS ALVES DE OLIVEIRA RG: 34.467.892-1 – SSP/SP CPF: 303.515.408-22

DANILO DE SOUZA ESPÍNDOLA **PROVEDOR**



Registro: CNSS – Brasília 120.55/60 – CEA São Paulo 3.110 Utilidade Pública Municipal Lei 681/74 – CAH – SP. 1020340/3 Utilidade Pública Estadual Decreto 7248/75 Utilidade Pública Federal Decreto 85896/81 Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos 251.990/77

Anexo I -	- Tabela de	Procedimentos	do SUS	- SIGTAP
-----------	-------------	----------------------	--------	----------

http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp



Registro: CNSS – Brasília 120.55/60 – CEA São Paulo 3.110 Utilidade Pública Municipal Lei 681/74 – CAH – SP. 1020340/3 Utilidade Pública Estadual Decreto 7248/75 Utilidade Pública Federal Decreto 85896/81 Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos 251.990/77

Anexo II - MODELO SUGERIDO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À

IRMANDA DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PRESIDENTE EPITÁCIO - SP

Comissão Especial de Credenciamento Chamada para Credenciamento nº 001/2022

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(carimbo da empresa e/ou individual)

(Razão Social e CNPJ da Pessoa Jurídica)através de seu D	Diretor
ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei que, até a presente data, não foi considerada INIDÓ	NEA
para licitar ou contratar com a Administração Pública.	
Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.	
Local, dede 2022.	
Assinatura do responsável	
Nome (completo):	



Registro: CNSS – Brasília 120.55/60 – CEA São Paulo 3.110 Utilidade Pública Municipal Lei 681/74 – CAH – SP. 1020340/3 Utilidade Pública Estadual Decreto 7248/75 Utilidade Pública Federal Decreto 85896/81 Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos 251.990/77

Anexo III – MODELO SUGERIDO DE DECLARAÇÃO	
Empregador Pessoa Jurídica	
Å	
RMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PRESIDENTE EPITÁCIO	
Comissão Especial de Credenciamento	
Ref.: Chamada para Credenciamento nº 001/2022	
, inscrito no CNPJ nº, po	or
ntermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a), portador(a) Carteira de Identidade nºe do CPF nº	
DECLARA, em cumprimento ao Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal combinado ao inciso V dos 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que nemprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezess anos em qualquer trabalho,	art. não
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().	
Declaramos que, em caso de êxito no Processo Licitatório, em caso de Contratação de Apreno cumpriremos a cota de acordo com o (Art.429 e seguintes da CLT).	,zik
Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).	
data)	

(representante legal)



Registro: CNSS – Brasília 120.55/60 – CEA São Paulo 3.110 Utilidade Pública Municipal Lei 681/74 – CAH – SP. 1020340/3 Utilidade Pública Estadual Decreto 7248/75 Utilidade Pública Federal Decreto 85896/81 Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos 251.990/77

Anexo IV - MODELO SUGERIDO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

À

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

Comissão Especial de Credenciamento

Ref.: Chamada para Credenciamento nº 001/2022	

A empresa e/ou profissional, estabelecida(o) na Rua ,
cidade de, inscrita no CNPJ e/ou CPF sob o nº, através do seu Responsável Técnico
DECLARA sob as penas da lei, que se responsabiliza pela prestação dos serviços em conformidade com a
legislação pertinente, e que concorda em prestar serviços objeto deste edital em seu estabelecimento, aceitando
receber os valores constantes na tabela de procedimentos descritos nos Anexos I e II deste edital, conforme preços
estipulados na Tabela de SUS/SIGTAP e Tabela de Procedimentos do Conselho Federal de Farmácia.
Declaramos ainda, que dispomos de um laboratório equipado e de uma equipe técnica habilitada e capacitada a
realizar os serviços solicitados.
Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.
Local, dede 2022.
Assinatura do responsável
Nome (completo):
(carimbo da empresa e/ou individual)



Registro: CNSS – Brasília 120.55/60 – CEA São Paulo 3.110 Utilidade Pública Municipal Lei 681/74 – CAH – SP. 1020340/3 Utilidade Pública Estadual Decreto 7248/75 Utilidade Pública Federal Decreto 85896/81 Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos 251.990/77

Anexo V - MINUTA DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

MINUTA DO CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 001/2022 PREGÃO (PRESENCIAL) RP N.º 001/2022 INSTRUMENTO CONTRATUAL N.º

Pelo presente instrumento, a **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**, pessoa jurídica de direito privado, entidade filantrópica, inscrita no CNPJ sob o n.º 44.932.846/0001-35, com endereço na Rua Antônio Venâncio Lopes, n.º 9-42, Vila Maria, Presidente Epitácio/SP, CEP 19.470-000, representada neste ato pelo seu Provedor, **DANILO DE SOUZA ESPINDOLA**, divorciado, brasileiro, empresário, portador do RG 9347111 SSP/SP, CPF: 926.607.388-15, residente e domiciliado na Rua Pernambuco, Nº 365, em Presidente Epitácio-SP, e pelo Administrador, **Miguéias Alves de Oliveira**, maior, brasileiro, Analista de Sistemas, inscrito no CPF sob o n.º 303.515.408-22, residente na Rua Manaus, 10-20, Centro, no município de Presidente Epitácio-SP, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, as empresas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente Contrato, a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, SEM QUALQUER TIPO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO, NA ÁREA ANÁLISES CLÍNICAS (EXAMES LABORATORIAIS), VISANDO A COLETA, RECEBIMENTO E REALIZAÇÃO DESTES EXAMES E PROCEDIMENTOS DA ESPECIALIDADE DE BIOQUÍMICA CLÍNICA, PRATICADOS NA UNIDADE HOSPITALAR CONTRATANTE, COM CONSEQUENTE EMISSÃO DOS RESULTADOS.
- 1.2 Os serviços deverão ser prestados pelas CONTRATADAS, sem interrupções, ordinariamente de segunda a sexta-feira, das 06:00 às 17:00 horas e aos sábados das 06:00 às 11:00 horas, e também integralmente aos finais de semana, quando solicitados visando o atendimento de **urgência/emergência**.
- 1.3 Após o chamado, as CONTRATADAS deverão promover a respectiva coleta no prazo máximo de 30 (trinta) minutos.
- 1.4 A CONTRATANTE, através da enfermeira responsável pelo Plantão, deve acionar as CONTRATADAS levando-se em consideração o **maior número de coletas** possíveis em uma única diligência, visando otimizar o tempo dos procedimentos e, principalmente, a entrega dos resultados, adotado mecanismos, sempre que possível, para reunir todas as demandas de **coleta em um único ato**, sempre observando os protocolos dos respectivos setores de onde originarão a chamada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1 Estão inclusos nos serviços todos os procedimentos da especialidade de bioquímica clínica, que forem solicitados pelo Corpo Clínico da Unidade Hospitalar CONTRATANTE seja em caráter de urgência e/ou emergência e rotinas (internos).
- 2.2 A fim de padronizar os protocolos médicos a serem implantados na Unidade Hospitalar CONTRATANTE, fica pactuado ainda que:
- A) Aos pacientes com classificação de risco <u>AZUL</u> e <u>VERDE</u> NÃO deverão ser realizados exames/procedimentos pelo Pronto-Socorro, sendo que tais exames deverão ser realizados nos respectivos



Registro: CNSS – Brasília 120.55/60 – CEA São Paulo 3.110 Utilidade Pública Municipal Lei 681/74 – CAH – SP. 1020340/3 Utilidade Pública Estadual Decreto 7248/75 Utilidade Pública Federal Decreto 85896/81 Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos 251.990/77

ESF's (Estratégia de Saúde da Família) ou UBS (Unidade Básica de Saúde), junto à rede municipal, de

forma referenciada.

- B) Aos pacientes com classificação de risco <u>AMARELA</u>, poderão ser realizados, a depender da solicitação do profissional médico, os exames de: hemograma, amilase, CPK, glicemia, Urina I (quando gestante em suspeita de pré-eclâmpsia ou diabéticos em suspeita cetoacidose diabética) e idoso acima de 70 (setenta) anos.
- C) Aos pacientes com classificação <u>VERMELHA</u> serão realizados os exames conforme avaliação e prescrição médica, sendo recomendado que os pacientes inseridos nesta classificação tenham sua internação realizada de imediato, o que autoriza, nesta fase, a solicitação/realização de todos os exames.
- D) Dos internos, fica determinada uma coleta de rotina diária, de segunda a sábado a partir das 6:00 horas.
- 2.3 Os EXAMES ADMISSIONAIS E DEMISSIONAIS.
- 2.4 Os EXAMES ADMISSIONAIS E DEMISSIONAIS compreenderão:
- 1 Hemograma;
- 2 Urina I;
- 3 Fezes:
- 4 Coprocultura (somente para funcionários da cozinha);
- 5 HCG.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Todos os serviços/procedimentos deverão ser realizados pelas CONTRATADAS fora das dependências da unidade CONTRATANTE, ou seja, em seus próprios laboratórios e com fornecimento de materiais, funcionários e equipamentos, sendo que as CONTRATADAS deverão fornecer ainda todos os acessórios necessários para a regular a total prestação dos serviços, incluindo o preenchimento de resultados, materiais permanentes e de consumo (instrumentais, kits de laboratório, vidraçarias, materiais de coleta), e tudo mais que for necessário para a avaliação satisfatória dos serviços contratados, com disponibilização ainda pelas CONTRATADAS de profissionais habilitados para realizarem a coleta de material dos pacientes que se encontrarem na Unidade Hospitalar CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS CONTRATADAS

- 4.1 As CONTRATADAS deverão manter plantão de atendimento ininterrupto, pessoalmente ou através de seus funcionários, 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive nos finais de semana, durante todo o prazo de vigência do presente contrato dentro dos PROTOCOLOS IMPLANTADOS.
- 4.2 Caso as contratadas tenham os seus registros suspensos e/ou cancelados diante dos seus órgãos competentes o contrato será imediatamente rescindido.
- 4.3 Os serviços contratados não poderão ser paralisados em hipótese alguma, **a não ser por inadimplência da CONTRATANTE pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos**, sem prejuízo da cláusula 5.5, caso sejam os serviços paralisados por alguma das CONTRATADAS, a outra obriga-se a assumir a integralidade da sua execução até o final do contrato.
- 4.4 No caso das CONTRATADAS, por negligência, imprudência ou imperícia, provocarem qualquer tipo de ocorrência que possa caracterizar omissão de socorro ou falha técnica, estas ficarão exclusivamente responsáveis, civil, administrativa e criminalmente, pelo ato praticado, isentando a CONTRATANTE e seus administradores de qualquer responsabilidade.
- 4.5 Criação de banco de dados, preferencialmente eletrônico, com indicação dos exames realizados, a quantidade de procedimentos realizados, profissional que os teria solicitados e a identificação do paciente atendido, cujo relatório poderá sempre ser solicitado pela CONTRATANTE;
- 4.6 Respeitar todas as normas estabelecidas pelo SUS SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE e cumprir todas as exigências da Vigilância Sanitária do município, sob pena de incorrerem na multa contratual prevista na Cláusula 6.4.



Registro: CNSS – Brasília 120.55/60 – CEA São Paulo 3.110 Utilidade Pública Municipal Lei 681/74 – CAH – SP. 1020340/3 Utilidade Pública Estadual Decreto 7248/75 Utilidade Pública Federal Decreto 85896/81 Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos 251.990/77

- 4.7 As CONTRATADAS não poderão ceder transferir ou, de qualquer modo, alienar direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE.
- 4.8 Realizar adequadamente as coletas junto aos pacientes da CONTRATADA, sempre que solicitadas, procedendo a correta identificação das amostras e seu respectivo transporte/armazenamento.
- 4.9 Manter válidos e apresentar sempre que necessário os respectivos certificados oficiais de qualidade, incluindo aferições periódicas de seus aparelhos.

CLÁUSULA QUINTA: DOS VALORES

5.1 Pelos serviços prestados, a CONTRATADA receberá,

PACIENTES INTERNOS:

- Quantia Fixa Total de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), podendo ser reajustados anualmente aplicados o índice INPC/SAÚDE.

Com exceção dos Exames: TAP, TTPA, CKMB E TROPONINA para os pacientes Internados, serão pagos 2 x a Tabela SUS.

PACIENTES PRONTO SOCORRO, URGÊNCIA/EMERGÊNCIA

- 2 x Tabela SUS por Procedimento.
- 5.2 Os procedimentos e demais atendimentos oriundos de convênios diversos serão repassados a parte às CONTRATADAS até o 25° (vigésimo quinto dia útil), com retenção de 20% do valor total da produção para a CONTRATANTE.
- 5.3 O faturamento bruto, oriundo de todos os demais procedimentos e atendimentos realizados pela CONTRATANTE, incluindo os pacientes SUS, internados ou não, caberá exclusivamente à unidade hospitalar CONTRATANTE, vedado qualquer repasse.
- 5.4 Considerando a data de fechamento do mês (dia 25), os pagamentos deverão ser realizados pela CONTRATANTE, em favor das CONTRATADAS, até o dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente ao trabalhado.
- 5.5 Caso o pagamento não ocorra até a data estipulada a contratante pagará a título de multa o valor equivalente a 2% e juros de 1% ao mês, calculado pro rata die.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1 O prazo inicialmente fixado para execução dos serviços será de xx/xxx/xxxx à xx/xxxx/xxxx, sem prorrogação automática, ressalvada a possibilidade de renovação mediante aditivo expresso A SER FIRMADO ENTRE AS PARTES, com comunicação formal, através de carta registrada com aviso de recebimento, que somente poderá ser recebida, no caso das Contratadas por seu administrador e no caso da Contratante por seu provedor ou interventor, e ANTECEDÊNCIA COM NO MINIMO 60 (SESSENTA) dias do término contratual.
- 6.2 Em caso de rescisão contratual ou término do Contrato, a CONTRATANTE concederá o direito de preferência às CONTRATADAS, em igualdade de condições em relação à melhor proposta apresentada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO ANTECIPADA - SEM JUSTA CAUSA

7.1 - O presente contrato poderá ser rescindido pelas partes de forma antecipada, mediante comunicação por escrito, através de carta registrada com aviso de recebimento ou outro meio que comprove o recebimento inequívoco, no caso das Contratadas por seu administrador e no caso da Contratante por seu provedor ou interventor, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem prejuízo do pagamento dos valores eventualmente em aberto e direito de preferência da Contratada.



Registro: CNSS – Brasília 120.55/60 – CEA São Paulo 3.110
Utilidade Pública Municipal Lei 681/74 – CAH – SP. 1020340/3
Utilidade Pública Estadual Decreto 7248/75
Utilidade Pública Federal Decreto 85896/81
Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos 251.990/77

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO ANTECIPADA - COM JUSTA CAUSA

8.1 Qualquer das partes que não cumprir com os protocolos determinados na cláusula 2.4, itens de A a D, 2.5 e 2.5.1, **após no mínimo duas notificações formais**, através de carta registrada com aviso de recebimento, que somente poderá ser recebida, no caso da Contratada por seu administrador e no caso da Contratante por seu provedor ou interventor, **e, após análise técnica, realizada pelo corpo técnico das partes** e ANTECEDÊNCIA DE NO MINIMO 60 (SESSENTA) dias, a parte que incorrer em justo motivo arcará com pagamento de MULTA CONTRATUAL, no valor de 10% (dez por cento) do total do presente contrato, sempre respeitando ampla defesa e contraditório.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 As partes declaram que estão de pleno e comum acordo com o presente contrato, o qual, diante da ininterrupção dos serviços contratados junto à Unidade Hospitalar CONTRATANTE, obriga ainda eventuais sucessores ao seu regular cumprimento no prazo avençado, aceitando-se os termos em que o mesmo foi redigido, para que surta seus efeitos legais.
- 9.2 As partes elegem, de comum acordo, o foro de PRESIDENTE EPITÁCIO/SP, para nele ser dirimida qualquer questão decorrente da execução do presente contrato.
- 9.3 O presente contrato revoga, por completo, todos os instrumentos celebrados anteriormente, passando a valer apenas as condições ora pactuadas neste atual contrato.
- 9.4 Quaisquer ônus não previstos e caso ocorra qualquer evento onde as partes tenham desequilíbrio financeiro referente a este Contrato, as partes novamente se reunirão para renegociação dos pontos que causaram referido desequilíbrio, para que não ocorra rescisão contratual por onerosidade excessiva devidamente comprovada. E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma. Presidente Epitácio/SP, xxx de Maio de 2022.

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRIA DE PRESIDENTE EPITÁCIO DANILO DE SOUZA ESPINDOLA CONTRATANTE

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRIA DE PRESIDENTE EPITÁCIO MIGUÉIAS ALVES DE OLIVEIRA CONTRATANTE

PRIMEIRA CONTRATADA



Registro: CNSS – Brasília 120.55/60 – CEA São Paulo 3.110 Utilidade Pública Municipal Lei 681/74 – CAH – SP. 1020340/3 Utilidade Pública Estadual Decreto 7248/75 Utilidade Pública Federal Decreto 85896/81 Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos 251.990/77

Testemunhas:			
			_
Nome:	-	Nome:	
NomeRG:			
Nomeky.			
RGCPF:			
			_
Nome: RG:		RG:	
RG: CPF:		CPF:	